

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 0367/82

INTERESSADO : FERNANDO DAGLI MALHEIROS

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS

RELATOR : CONS^o PE. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE : 477 /82 - CESG - APROVADO EM 28/4/82.

1. HISTÓRICO

FERNANDO DAGLI MALHEIROS, filho de Wivaldo Roberto Malheiroe e Mary Ruth Dagli Malheiros, nascido a 15/08/63 em São Paulo, SP, RG. 6.949.411, residente à Al. Casa Branca, 605, Jardim Paulista, solicita equivalência de estudos feitos no exterior em nível de conclusão do 2º grau.

O interessado fez regularmente seus estudos no Colégio Dante Alighieri terminando as duas primeiras séries do 2º grau nos anos de 1979 e 1980.

A seguir estudou, de 30 de janeiro a 18 de dezembro de 1981, (dois semestres na Escola "Ripley High School", Mississipi, EUA) os seguintes componentes curriculares: Inglês, História dos E. U.A., Governo Americano, Matemática nível adiantado, Química, Biologia, física, Educação Artística e Educação Física.

A documentação está devidamente autenticada.

2. A P R E C I A Ç Ã O

Pela análise dos componentes curriculares estudados pelo aluno durante um ano no exterior, consideramo-lo, de acordo com a Del. CEE N° 17/80, como equivalentes aos da 3ª série de 2º grau.

3. C O N C L U S Ã O

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos feitos por Fernando Dagli Malheiros, tanto no Brasil como no Exterior, como equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau do Sistema Brasileiro de Ensino para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 17 de março de 1982.

a) CONS^o PE. LIONEL CORBEIL

RELATOR

PROCESSO CEE: 0367/82 PARECER CEE: 477 /82 fls.02

4. D E C I S Ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Bahij Amin Aur, Casimiro Ayres Cardozo, Jorge Barifaldi Hirs, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 24 de março de 1982.

a) CONS^o BAHIJ AMIN AUR

Vice-Presidente no
exercício da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de abril de 1982.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE